

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.075, DE 2001

Altera o art. 11 da Lei nº 9.656/98, que “dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde”.

Autor: Deputado HENRIQUE FONTANA

Relator: Deputado DR. ROSINHA

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de Lei, pretende-se alterar a Lei nº 9.656/98, que “dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde”, vedando-se a exclusão de cobertura de doença/lesão que se alegue préexistente à data de contratação do plano de saúde.

Ainda em 2002 o Projeto foi distribuído à CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família, mas não chegou a ser apreciado à época o Parecer do Relator designado, o nobre Deputado ANDRÉ DE PAULA.

Desarquivado nos termos regimentais no início da presente Legislatura, o Projeto foi desta vez analisado pela CSSF, que o aprovou nos termos do Parecer do Relator, o ilustre Deputado ATHOS AVELINO.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do presente Projeto de Lei é válida, pois compete mesmo à União estabelecer normas gerais acerca da proteção e defesa da saúde, no âmbito da legislação concorrente, em nosso Direito (CF: art. 24, XII e § 1º).

A matéria, outrossim, não é reservada ao Poder Executivo nem à lei complementar.

No mais, nada há que comprometa a constitucionalidade e a juridicidade do sucinto Projeto de Lei, que obedece ainda as regras da boa técnica legislativa, inclusive quanto à observância dos preceitos contidos na LC nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 4.075/01.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2005.

DEPUTADO DR. ROSINHA
Relator